

Lei nº 038/82

## Concede Isenção

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam isentos do Cadastramento e cobrança do ISS (Imposto Sobre Serviços), os escritórios sediados neste Município, da EMESPE (Empresa Espírito-santense da Pecuária) e da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro  
Em, 15 de setembro de 1982.

Ass. Joaquim Jerônimo de Souza  
Prefeito Municipal.

Lei nº 039/82

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, aumento de vencimentos na ordem de 40% (quarenta e dois por cento).

Art. 2º A Pensão Especial criada pela lei nº 018, de 05 de janeiro de 1981, em favor da Sra. Maria Carlos Vasconcelos, será reajustada no mesmo percentual.

Art. 3º - Os aumentos concedidos nos artigos anteriores entrarão em vigor a partir de 1º de novembro do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piñeiro, 11 de novembro de 1982.

Ass. Joaquim Veríssimo de Souza  
Prefeito Municipal.

Lei nº 040182

Dispõe sobre Gratificação de Natal ao Pessoal Estatutário

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado